

PORTARIA CRC/PI N.º 70/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE INTEGRIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ.**

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o artigo 19 do Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, o qual estabelece que os órgãos e entidades públicas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão instituir programas de integridade em suas organizações, estruturados nos seguintes eixos: comprometimento e apoio da alta administração; existência de unidade responsável pela implementação do programa no órgão ou na entidade; análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade;

Considerando a Portaria CGU n.º 57, de 4 de janeiro de 2019, que altera a Portaria CGU n.º 1.089, de 25 de abril de 2018, a qual estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí.

Art. 2º A comissão será composta pelos funcionários:

Coordenadora	Gheysa Maria Oliveira Furtado
Sub-Coordenação	Benedita Diva de Oliveira Almeida
Membros Efetivos	Alan Kardec Marreiros de Melo Constança Maria Melo Diniz Mardilene de Carcia Miranda Xavier

	Maria Beata de Alencar da Silva Sérgio de Almeida Melo Zulmira Maria da Silva
--	---

Art. 3º Compete à Comissão de Gestão da Integridade:

I - elaborar o Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - coordenar a implementação do Plano de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e no treinamento dos empregados do CRC/PI com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade; e

IV - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as áreas do CRC/PI.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Presidente do CRC/PI a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação das áreas relacionadas ao Plano de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a Comissão de Governança, Riscos e *Compliance* no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Plano de Integridade no CRC/PI;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Plano de Integridade no CRC/PI;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pelo CRC/PI, propondo, em conjunto com outras áreas, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Plano de Integridade do CRC/PI e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do plano para fornecedores e terceiros que se relacionam com o CRC/PI.

Art. 5º Caberá à alta direção do CRC/PI prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento dos trabalhos da Comissão de Gestão de Integridade.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRC/PI 05/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.

Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Contadora Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente do CRC/PI